



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com os Municípios do Rio Grande do Sul que se encontrem em situação de emergência ou de calamidade pública em decorrência das enchentes, e dá outras providências."

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a enviar ou ceder equipamentos, serviços e pessoal aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que se encontrem em situação de emergência ou de calamidade pública em razão das enchentes.

Parágrafo Único – Os equipamentos, serviços e pessoal serão enviados ou cedidos tendo como objetivo principal as medidas urgentes de apoio e restabelecimento dos serviços públicos essenciais, em especial os setores da saúde, assistência social e segurança.

Art. 2º O controle de equipamentos, serviços e pessoal será de competência do Município de Embu das Artes, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do Município a ser ajudado.

Art. 3º Por Decreto o Chefe do Poder Executivo poderá constituir comissão composta por até cinco membros, servidores efetivos ou não, cuja atuação se dará de forma gratuita e sem direito a qualquer gratificação, tendo como função acompanhar a ajuda e o apoio dado pelo Município de Embu das Artes aos municípios gaúchos.

Parágrafo Único – Considerando a natureza gratuita da atuação da comissão de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a arcar com eventuais despesas de estadia e deslocamento dos seus membros até o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As horas extraordinárias eventualmente praticadas por servidor efetivo em decorrência desta lei poderão ser pagas em pecúnia pelo Poder Executivo mediante apresentação de relatório devidamente assinado pelo superior hierárquico.

Art. 5º Para atender as finalidades desta lei, fica ainda autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com outros entes da federação, se necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei ficarão a cargo das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É fato notório que as chuvas e enchentes têm causado grandes prejuízos aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul nas últimas semanas.

A cada hora aumentam o número de desaparecidos, de desabrigados, desalojados e até mesmo de vítimas fatais, infelizmente.

Paralelo a isso, de forma positiva todos estamos assistindo a mobilização de todos os órgãos da federação com o envio de itens básicos de alimentação, medicamentos e mão de obra que consiga auxiliar nesse momento tão difícil do povo gaúcho.

Apenas a arrecadação de alimentos não tem sido suficiente, pois faltam postos de saúde já que a própria enchente afetou tanto os equipamentos como os estoques.

Pelos noticiários vimos que a Prefeitura de São Paulo instalará em Porto Alegre um hospital veterinário de campanha e o município de Forquilha enviou para lá uma unidade de saúde móvel.

Assim, enviamos a essa casa de Leis a presente propositura por meio da qual se busca autorização dos Nobres Edis para que o nosso Município que tanto recebe apoio de outros municípios para o desenvolvimento do seu turismo, possa desta vez colaborar com os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com o envio de máquinas, serviços, veículos, equipamentos e até mesmo pessoal.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente propositura em caráter de urgência.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 11 de maio de 2024.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito

